LEI MUNICIPAL N. 2387 DE 25 DE ABRIL DE 2005

INSTITUI O PROGRAMA " ADOTE UM ABRIGO PARA USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO."

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As pessoas jurídicas com ou sem sede no Município de São Jerônimo, se integrarão, por livre opção, ao programa " **ADOTE UM ABRIGO PARA USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO."**

Art. 2º - A integração ao programa identificado no artigo anterior constituir-se a fazer com que as empresas, ao adotar um dos abrigos existentes ou a serem edificados nas paradas para prospecção de passageiros do transporte coletivo no município, fiquem responsáveis pela conservação, pela introdução de novas benfeitorias, que criem condições de conforto aos usuários, protegendo-os das intempéries enquanto aguardam o transporte.

Art. 3º - As empresas adotantes deverão seguir a planta modelo de abrigos que deverá ser confeccionada pela Secretaria de Planejamento do Município, e poderão a seu livre arbítrio introduzir nos abrigos faixas ou cartazes com propagandas de suas respectivas atividades, desde que não tenham conotação Política e Religiosa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE ABRIL DE 2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO